

A aplicação das sanções será feita em função da gravidade das faltas cometidas, cabendo ao Conselho de administração a sua aplicação, excepto na pena de exclusão que é da competência da Assembleia Geral, mediante proposta fundamentada do Conselho de administração.

Está conforme o original.

6 de Setembro de 2007. — A Terceira-Adjunta, *Luísa Maria Gonçalves Kuti*.

2611080027

ASSOCIAÇÃO CIENTÍFICA DOS ENFERMEIROS DO HOSPITAL DE SÃO JOSÉ

Anúncio (extracto) n.º 546/2008

Certifico que em data de hoje para efeitos de publicação que por escritura lavrada neste Cartório e exarada a folhas 125 do livro de notas número 44, foram alterados os estatutos da Associação anteriormente denominada “Associação Científica dos Enfermeiros do Hospital de S. José”.

Denominação:

“Associação Científica dos Enfermeiros”

Sede:

Direcção dos Serviços de Enfermagem do Hospital de São José, na Rua José António Serrano, freguesia de São José, concelho de Lisboa.

Duração:

Indeterminada.

Fins a que se destina:

Promover a formação contínua dos Enfermeiros do Centro Hospitalar de Lisboa Central EPE. Organizar congressos, jornadas e outros eventos afins.

Está conforme.

19 de Julho de 2007. — A Notária, *Luíza Maria de Carvalho Vieira*.

2611080014

ASSOCIAÇÃO CRISTÃ — AS IGREJAS EM PORTUGAL

Anúncio (extracto) n.º 547/2008

Marília da Graça Ferreira dos Santos Mourão, Colaboradora da Notária do Cartório Notarial de Matosinhos, sito à Rua Silva Pinheiro, número 11, 1.º andar, salas 3, 4 e 5, na cidade e concelho de Matosinhos, Lic. Maria Filomena Gondar Martins e por ela expressamente autorizada a praticar este acto:

Certifico, para efeitos de publicação, que por escritura de quinze de Outubro de dois mil e sete, exarada de folhas quarenta a folhas quarenta e um, do livro de notas para escrituras diversas número “Oitenta — A” deste Cartório, foi alterado o artigo vigésimo segundo do Capítulo V dos Estatutos (Disposições Finais) da associação religiosa, com a denominação “Associação Cristã — As Igrejas em Portugal” com sede à Rua Cruz da Carreira, n.º 4B, freguesia da Pena, concelho de Lisboa, que passou a ter a seguinte redacção:

CAPÍTULO V

Artigo 22

Com a aprovação da cisão ou dissolução a assembleia geral deliberará como se operará a liquidação do património social e nomeará uma comissão liquidatária entre os seus elementos, excepto quanto aos bens que forem doados ou deixados à associação, com qualquer encargo ou que estejam afectos a um certo fim, que serão atribuídos a outra pessoa colectiva com o mesmo encargo ou afectação, pelo Tribunal, a requerimento do Ministério Público, dos liquidatários, de qualquer associado ou interessado, ou ainda de herdeiros do doador ou do autor da deixa testamentária.

Está conforme o original.

15 de Outubro de 2007. — A Colaboradora da Notária, *Marília da Graça Ferreira dos Santos Mourão*.

2611080743

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA EB1 DO CHOUTO — CHAMUSCA

Anúncio n.º 548/2008

É constituída a Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1 do Chouto, que se rege pelos estatutos seguintes:

Estatutos

CAPÍTULO PRIMEIRO

Da denominação, natureza e fins

Artigo 1.º

A Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1 do Chouto, também designada abreviadamente por APEBCH, congrega e representa pais e encarregados de educação da escola básica do Chouto.

Artigo 2.º

A APEBCH, é uma instituição sem fins lucrativos, com duração ilimitada, que rege pelos presentes estatutos e, nos casos omissos, pela lei geral.

Artigo 3.º

A APEBCH, tem a sua sede social na escola básica 1 do Chouto, na freguesia do Chouto concelho da chamusca.

Artigo 4.º

A APEBCH, exercerá as suas actividades sem subordinação a qualquer ideologia política ou religiosa.

Artigo 5.º

São fins da APEBCH;

a) Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para que os pais e encarregados de educação possam cumprir integralmente a sua missão de educadores.

b) Contribuir para o desenvolvimento equilibrado da personalidade do aluno.

c) Propugnar por uma política de ensino que respeite e promova os valores fundamentais da pessoa humana.

Artigo 6.º

Compete à APEBCH;

a) Pugnar pelos justos legítimos interesses dos alunos na sua posição relativa a escola e à educação e cultura;

b) Estabelecer o diálogo necessário para a recíproca compreensão e colaboração entre todos os membros da escola;

c) Promover e cooperar em iniciativas da escola, sobretudo na área escolar e nas de carácter físico, recreativo e cultural;

d) Promover o estabelecimento de relações com outras associações similares ou suas estruturas representativas, visando a representação dos seus interesse ministério da educação.

CAPÍTULO SEGUNDO

Dos associados

Artigo 7.º

São associados da APEBCH, os pais e os encarregados de educação dos alunos matriculados na escola e que voluntariamente se inscrevem na associação.

Artigo 8.º

São direitos dos associados:

a) Participar na assembleias-gerais e em todas as actividades da APEBCH;

b) Eleger e serem eleitos para os sociais da APEBCH;

c) Utilizar os serviços da APEBCH, para a resolução dos problemas relativos aos seus filhos ou educandos, dentro do âmbito definido no artigo quinto;

d) Serem mantidos ao corrente de toda a actividade da APEBCH.